



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Processo n.º 052/90

Data 16 / 10 / 1990

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/90  
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO  
VENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, /  
PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONIS=  
TAS DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 22 OUTUBRO / 19 90

NERY GASPARIN  
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 16.10.1990

PROCOLO: 16.10.1990

ENCAMINHADO À CUP:

16.10.1990

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APRO  
VAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA:

22.10.1990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

115. 01  
*[Handwritten signature]*

Of. nº 052/90

Erechim, 16 de Outubro de 1990.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente:

Art. 1º - É concedido, a partir de 01 de Outubro de 1990, aumento de vencimentos básicos em 23% (vinte e três por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

Encaminhamos, através do presente, para ser apreciado em regime de urgência pelos Nobres Senhores Vereadores, Projeto de Lei nº 030/90, que concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos servidores, professores, inativos e pensionistas do Município.

Pela atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, agradecemos reiterando todo nosso apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 052/90	16/10/1990



*[Handwritten signature]*  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

~~PRESIDENTE~~

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

em 16 de OUTUBRO 1990



~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 22 OUTUBRO / 19 90



*[Handwritten signature]*  
NERY GASPARIN  
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR NERY GASPARIN

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 030/90

102  
[Handwritten signature]

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS  
E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, I-  
NATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 01 de Outubro de 1990, aumento de vencimentos básicos em 23% (vinte e três por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se tam-  
bém:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 16 DE OUTUBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

103  
*[Handwritten signature]*

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º \_\_\_\_\_

Proc. nº 052/90

Matéria: PROJETO DE LEI EXECUTIVO

Nº 030/90

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### J U S T I F I C A T I V A

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: MEMBROS DA CUP

Após negociação com a Diretoria do Sindicato dos Municipários de Erechim - SIME, estamos encaminhando, para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, Projeto de Lei que concede aumento de vencimentos a todos os Servidores Municipais, referente ao mês de Outubro de 1990, na ordem de 23% (vinte e três por cento).

Deste percentual concedido, 13% (treze por cento) corresponde ao IPC do mês de Setembro e 10% (dez por cento) são de ganho real.

*[Handwritten signature]*  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

*[Faint handwritten signatures and marks]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
Reunião: 19/10/90  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO  
Reunião: 22 OUTUBRO 19 90  
NERY CASPARI  
Presidente



04  
*[Handwritten signature]*

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 052/90

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO  
N.º 030/90

Autor : PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: MEMBROS DA CUP

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Estamos recebendo do Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/90, dispondo sobre aumento de valor, nos Vencimentos do Funcionalismo Público/Municipal, a partir de 1º de Outubro de 1.990, na ordem de 23% (Vinte e tres) Por cento, para emissão do respectivo PARECER.

Após o exame da matéria, o PARECER é FAVORÁVEL/ E PELA APROVAÇÃO, dada a sua CONSTITUCIONALIDADE.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação / final.

Sala das Comissões, 19 de Outubro de 1.990

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 18/10/1990  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO

Reunião: 22 OUTUBRO 1990  
*[Handwritten signature]*  
NERY GASPARIN  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

143/90 - CM

Erechim, Rs 23 de Outubro de 1.990

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exce<sup>l</sup>ência, que em data de 22 de Outubro de 1.990, reuniu-se/ Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na / oportunidade tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem EXECUTIVA, de conformidade com relação / abaixo, e anexados os processos para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nºs: 025 E 026/90 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTAS DE ÁREAS DE TERRA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/90 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE/ DO SUL, UMA ÁREA DE TERRA DE 5.282M<sup>2</sup>, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/90 - INSTITUI O TROFÉU/ BOTA AMARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

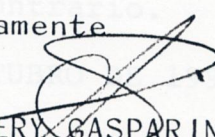
POR SOLICITAÇÃO DO VEREADOR LÍDER DO GOVERNO-VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN, O PRESENTE ESTÁ SENDO DEVOLVIDO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/90 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
NERY GASPARIN  
Presidente

Exmo. Sr.  
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA  
DD. Prefeito Municipal  
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2256, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS  
E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INA-  
TIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Esta-  
do do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto  
no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder  
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º Outubro de 1990, aumento de  
vencimentos básicos em 23% (vinte e três por cento), aos  
Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se tam-  
bém:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado  
a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo  
percentual contido no Artigo 1º.

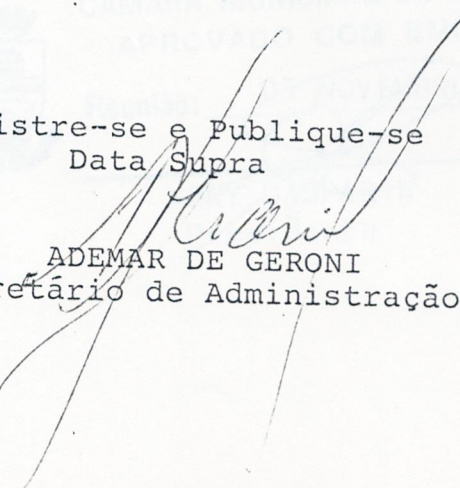
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas  
dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de  
Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Muni-  
cipal, se necessário, devidamente autorizado a suplemen-  
tá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de  
1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 26 DE OUTUBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ADEMAR DE GERONI  
Secretário de Administração